

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2025

DISPENSA Nº 026/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a execução de serviços de abastecimento de água através de caminhão-pipa, para atender as demandas das Unidades de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
01	Serviço de abastecimento de água em Caminhão-Pipa com capacidade mínima de 9.000 litros de água. Incluso as despesas com motorista, combustível, mangueiras, motor-bomba, transporte e o que for necessário ao cumprimento do objeto.	348	Unid	180,00	62.640,00

1.2. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da lei 14.133/21, art. 6º, XIII, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de um serviço de caminhão pipa para abastecimento de água nas unidades de saúde é justificada pelos seguintes pontos:

2.1.1. Garantia de Continuidade dos Serviços: A interrupção no fornecimento de água pode comprometer seriamente o atendimento aos pacientes, incluindo a realização de procedimentos médicos, higienização dos ambientes e uso de equipamentos que necessitam de água.

2.1.2. Segurança Sanitária: A falta de água compromete a limpeza e desinfecção de superfícies, materiais e ambientes, aumentando o risco de infecções e contaminações, o que é inaceitável em ambientes de saúde.



2.1.3. Conformidade com Normas de Saúde: As unidades de saúde precisam estar em conformidade com as normas de vigilância sanitária, que exigem a manutenção de condições mínimas de higiene e segurança, o que inclui um abastecimento de água contínuo e adequado.

2.1.4. Prevenção de Impactos em Casos de Emergência: Em situações de emergência, como surtos de doenças ou aumento repentino na demanda por serviços de saúde, a disponibilidade de água é crucial para a gestão eficaz da crise.

2.2. Portanto, a contratação de um fornecimento de caminhão pipa se apresenta como uma solução preventiva e corretiva para garantir que as unidades de saúde continuem operando dentro dos padrões exigidos, independentemente de problemas temporários ou crônicos no abastecimento de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As unidades de saúde dependem de um abastecimento regular e adequado de água para garantir o funcionamento eficiente de suas atividades e a segurança dos pacientes e funcionários. Diante disso, o abastecimento de água é essencial para diversas atividades como o funcionamento de sistemas de refrigeração, lavagem de equipamentos, higiene pessoal, consumo humano e manutenção das condições sanitárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve:

4.1.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração.

4.1.2. Estar com o Alvará de Funcionamento em dias.

4.1.3. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.1.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada em dias/horários posteriormente definidos pela Administração.

4.1.5. Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo.

4.1.6. Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços.

4.2. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. Produto a ser fornecido: água potável

5.2. Meio de transporte do produto utilizado pela contratada: através de caminhão-pipa com tanque.

5.3. O caminhão-pipa deve ser equipado com tanque(reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável. A parte externa deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem. A abertura para enchimento deverá estar dotada de tampa fechada, com borracha de vedação e torneira(bocal) para saída da água do tanque dotado de vedação que impeça a entrada de insetos, roedores e poeira.

5.4. As mangueiras de captação de água devem estar integras, sem furos ou emendas, devem ser guardadas suspensas e dotadas de proteção nas suas extremidades, estando o veículo parado ou em movimento.

5.5. O tanque de armazenamento de água do carro pipa deverá ser de material resistente, anticorrosivo, não tóxico, com revestimento interno em tinta epóxi atóxica, e que não altere as características da água e de seu uso exclusivo.

5.6. O caminhão pipa deverá ter um motorista habilitado, treinado de acordo com suas funções para a realização das operações do caminhão e equipamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do serviço será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega será de após a emissão de Ordem de Serviço emitida por esta secretaria conforme suas demandas internas.

6.3. Deverá ser realizado o fornecimento e o transporte de água em caminhão pipa de capacidade mínima de 9.000(nove mil) litros, com o tanque completamente cheio, no prazo máximo de 03 (TRÊS) horas, a contar da solicitação realizada pelo gestor da instituição solicitante.

6.4. O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 15:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 15:00hs.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A quantidade de viagens por ano será de 348, conforme expresso no **Anexo-A-Estimativa de Viagens**.

6.5. Os quantitativos de viagens são estimativos, de forma que, caso não haja a necessidade, não será solicitado nenhum caminhão pipa.

6.6. A entrega deverá ser feita conforme os locais onde deverá ocorrer o abastecimento da água através de caminhão-pipa, antecedida de prévia solicitação.

UNIDADES DE SAÚDE

01	Unidade de Saúde d Família Dr, Jaime Justiniano de Santana	Urbana	Loteamento Danilo Andrade
02	Unidade de Saúde da Família Cruzeiro I	Urbana	Sítio Gravatazinho
03	Unidade de Saúde da Família Cruzeiro II	Urbana	Rua São José
04	Unidade de Saúde da Família Nova Morada	Rural	Loteamento Nova Morada
05	Unidade de Saúde da Família Serra da Cachoeira	Rural	Distrito Serra da Cachoeira
06	Unidade de Saúde da Família Riacho Direito	Rural	Distrito Riacho Direito
07	Unidade de Saúde da Família Chã do Junco	Rural	Distrito Chã do Junco

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. No ato de recebimento será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência ou contrato e na proposta de preço apresentada pela contratada, seguida de testes, se necessário.

7.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

10.5. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

10.10.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07

10.10.2. Fiscal do Contrato: Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.045.474-20

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

11.2. O custo estimado foi apurado mediante pesquisa no de Banco de Registros de Preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal dos serviços e o atesto do fiscal do contrato certificará o fornecimento do mesmo. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento.

12.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura das Vertentes para verificação da situação do contratado em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

12.3. O pagamento se dará mensalmente durante a execução do contrato, por se tratar de um serviço contínuo.

12.4. A remuneração pelos serviços prestados pela contratada será pago de acordo com os valores estipulados no anexo A, sendo a remuneração paga por viagem.

12.5. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela em atraso;
- d) I = Índice de compensação financeira;
- e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhá-la dentro das normas contratuais.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos.

13.3. Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

13.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

13.5. Notificar por escrito a contratada as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.6. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra às normas da Secretaria de Saúde na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.8. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



14.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. O caminhão-pipa deverá estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH em categoria compatível com o porte do veículo.

14.4. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para a prestação de serviços ocorrerão por conta da contratada.

14.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **8002/10.122.1005.2.2147 - 3.3.90.36; 8002/10.301.1001.2.2151 - 3.3.90.36; 8002/10.302.1002.2.2155 - 3.3.90.36**

Vertentes, 28 de janeiro de 2025

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DAS VERTENTES-PE